



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

# Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2008

**ACRESCE DISPOSITIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município Ipeúna, Estado de São Paulo, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**ART. 1º** - Acresce os Parágrafos 1.º, 2.º e 3.º ao Artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Ipeúna, com a seguinte redação:

“§ 1.º – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de junho do primeiro ano da administração, e será apreciado dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento.”

“§ 2.º – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano, e será apreciado dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento.”

“§ 3.º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, deverá ser encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, que não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei ao Poder Executivo.”

**ART. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 23 DE ABRIL DE 2008.

  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
PRESIDENTE

  
TIAGO ALVES DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
LUIZ FERNANDO SILVA  
1º SECRETARIO

  
VALDECI REIS PINA  
2º SECRETÁRIO